



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 01/2022/2022 - TRE-PB/PTRE/DG/ASJUR

1 –OBJETO

Contratação de empresa para ministrar treinamento a servidores da **Assessoria Jurídica/ASJUR da Diretoria-Geral**, objetivando capacitá-los para a análise das licitações e dos contratos à luz da **nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021**, publicada em 01/04/2021, que alterou significativamente o regime jurídico previsto na Lei nº 8.666/93.

Com a publicação da Lei nº 14.133, em 01/04/2021, e a sua entrada em vigor na citada data, conforme o disposto no seu artigo 194, não obstante de transição prevista nos artigos 190, 191 e 193, desponta a necessidade de ser realizado o curso em exame, sob a modalidade EAD, tendo em vista a possibilidade de capacitar os servidores que lidam com a matéria.

Ressalta-se que os servidores da Unidade que participarão do treinamento conhecem a matéria e oferecem pareceres acerca do assunto, sendo primordial que o curso a ser ministrado possua temática diferenciada, não meramente introdutória, de maneira a complementar a formação dos citados profissionais, atualizando-os na matéria.

Assim, o curso deve abordar o planejamento, a contratação direta, o procedimento licitatório e a execução contratual. Importante que haja uma definição de institutos, demonstrando o que foi alterado e o que foi mantido, em especial, as principais inovações da nova Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com o fito de proporcionar um melhor aproveitamento do curso, este deverá ter **carga horária mínima de 20 horas**, a fim de não ser um curso conciso, que não verse sobre temas relevantes acerca da matéria, bem como tão longo que venha a prejudicar a rotina de trabalho da unidade.

O curso deve conter aulas expositivas, **professor com experiência na área**, comprovada mediante currículo e material didático a ser disponibilizado aos alunos para consulta.

Acerca da conexão com o Plano Estratégico desta instituição, tem-se a adequação com o objetivo estratégico o **"Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau"**, mais especificamente, com um dos seus indicadores o "Índice de execução do Plano Anual de Capacitação – PAC (IE 18)".

Há previsão desta capacitação no PAC 2022 da Diretoria-Geral.

Do serviço a ser contratado, tem-se a sua subsunção aos termos do artigo 13, VI , da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço técnico profissional especializado em treinamento. A equipe de planejamento entende que a contratação pode ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fulcro no que dispõe o art. 25, II, c/c o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993.

2 – JUSTIFICATIVA

A citada capacitação encontra respaldo na atribuição desta Assessoria Jurídica de, por força do artigo 19 da Resolução nº 14/2019-TRE/PB, examinar e aprovar as minutas de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e demais ajustes

a serem celebrados por este Regional; de analisar as alterações ou aditamentos dos pactos confeccionados; de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro na solução das questões suscitadas nos procedimentos licitatórios e de exercer assessoria jurídica de natureza geral, quando solicitada pela Diretoria-Geral, sendo de extrema importância o seu treinamento com vistas a sempre ofertar pronunciamentos jurídicos completos e cada vez melhores em todas as matérias a ela apresentadas.

Ademais, considerando a temática do curso, foi feita consulta aos servidores lotados na ASJUR acerca do interesse em participar da capacitação. Registre-se, por oportuno, que há um servidor novato no setor, Adriano de Lacerda Siqueira, e a servidora Joélia Moreira Suassuna está há alguns meses na Unidade, porém, ainda não participou de treinamento específico com a nova legislação das licitações e contratos.

3 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

3.1 – O curso deverá ser ministrado na modalidade EAD, em data a ser combinada com a equipe de planejamento, sendo estimado para após a data de 20/11/2022 e até 16/12/2022, antes do início do recesso judiciário;

3.2 – A empresa deverá fornecer para cada participante um **Certificado de Conclusão do Treinamento**, no qual deverá constar o nome completo do aluno, o período (as datas) e a duração (em horas) do treinamento;

3.3 – A fim de que não haja prejuízo no aproveitamento, na assimilação do conteúdo a ser ministrado no curso, bem como na tarefa de conciliar o curso com as atividades das unidades de cada servidor, a capacitação deverá ser dividida em horas e por alguns dias seguidos.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 – Das obrigações da contratante

4.1.1 – Promover, através do gestor designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do serviço pactuado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa;

4.1.2 – Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao referido pacto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

4.1.3 – Proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações pactuadas;

4.1.4 – Comunicar à empresa formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à prestação do serviço contratado;

4.1.5 – Observar para que, durante a vigência do pactuado, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.6 – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2 – Das obrigações da contratada

4.2.1 – Elaborar e fornecer material didático digital a ser utilizado durante o curso e os certificados de conclusão;

4.2.2 – Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato relacionados ao objeto do trabalho;

4.2.3 – Prestar o serviço pactuado nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações previstas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

4.2.4 – Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

4.2.5 – Manter, durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e impostos federais e estaduais) e qualificação exigidas;

4.2.6 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados que prestem serviço à empresa, bem como com as taxas, impostos, frete e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ora contratado;

4.2.7 – Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o contratante mantenha os contatos necessários;

4.2.8 – Informar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato;

4.2.9 – Assumir total responsabilidade por quaisquer eventuais ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto contratado;

4.2.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente contrato.

5 – DO PAGAMENTO

5.1- A prestação do serviço será faturada após a realização do treinamento, mediante a apresentação da nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60 - Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-911.

5.2- O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, em parcela única e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo, portanto, serem informados os seguintes dados:

- banco (nome e código);
- agência (nome e código) e
- número da conta corrente.

5.3- Se a nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidade, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

6 - DAS PENALIDADES

6.1- Serão aplicadas as previstas na Instrução Normativa nº 01/2018-PTRE, disponível na página eletrônica deste Regional, neste endereço: <http://guerreiro.tre-pb.gov.br:4080/normas-portal/doc?tipo=norma&cod=1101&nom=TRE-PB-instrucaonormativa-01-2018.pdf>

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

7.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

7.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

7.3 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

7.4 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.6 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

7.7 As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1- O presente instrumento contratual de prestação de serviços de treinamento terá vigência até a plena execução do serviço contratado com a entrega dos certificados de participação.

JOÉLIA MOREIRA SUASSUNA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por JOÉLIA MOREIRA SUASSUNA em 21/09/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI em 21/09/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANA YEDDA VASCONCELOS RIBEIRO COUTINHO
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA DIRETORIA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por ANA YEDDA VASCONCELOS RIBEIRO COUTINHO em 21/09/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trb-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1376003&crc=B8478583, informando, caso não preenchido, o código verificador **1376003** e o código CRC **B8478583**..

